



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto ata de registro de preços para Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" e self-service com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Medicilândia e Secretarias vinculadas, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MARMITEX Nº 09 + REFRIGERANTE 1 LITRO	4.000	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº09 ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE(SABORES DIVERSAS)1 LITRO SEGUIDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO; AROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNES VERMELHAS BOVINAS, CARNES SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDÁPIO DIARIO DA EMPRESA.</i>					
Valor total extenso:					
2	REFEICAO SISTEMA SELF-SERVICE	3.900	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE, SEGUINDO A ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1. COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPÇÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO DIÁRIO DO FORNECEDOR.</i>					
Valor total extenso:					
3	REFEIÇÃO SISTEMA SELF SERVICE COM SUCO/ REFRIGERANTE(ALTAMIRA)	2.700	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE SUCO OU REFRIGERATE DE BOA QUALIDADE SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS,FAROFAS E DEMAIS OPCÕES CONTIDAS NO CARDÁPIO DIÁRIO DO FORNECEDOR.</i>					
Valor total extenso:					
4	FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº09	6.900	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR Nº09 COM PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE ALIMENTO SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO; ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1 PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS</i>					
Valor total extenso:					



Estado do Pará  
Governo Municipal de Medicilândia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



5	REFEIÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE COM SUCO/REFRIGERANTE APROX. 300ML (ALTAMIRA)	4.800	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE SUCOS DE SABORES DIVERSOS ( ABACAXI, LIMÃO, LARANJA, MARACUJA, ACEROLA, CUPUAÇÚ, CACAU, CAJÁ, CAJÚ, GOIABA, GRAVIOLA E DEMAIS SABORES CONTIDOS NO CARDAPIO DO FORNECEDOR) OU REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, BEBIDA CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 ML, SEGUINDO AS SEGUINTE ESTRUTURAS DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO;CARNE VERMELHA BOVINA,CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS;LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, FAROFAS E DEMAIS OPCÕES CONTIDAS NO CARDAPIO DIARIO DO FORNECEDOR.</i>					
Valor total extenso:					
6	MARMITEX N°08+REFRIGERANTE 1 LITRO	2.400	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR N°08 ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE(SABORES DIVERSOS)1 LITRO SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DO FORNECEDOR.</i>					
Valor total extenso:					
7	MARMITEX N°09+SUCO 300ML	2.900	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADASE LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR N°09 ACOMPANHADA DE SUCO(SABORES DIVERSOS)300ML, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO; ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUÍNA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS E O QUE HOVER DISPONIVEL NOP CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.</i>					
Valor total extenso:					
8	MARMITEX N°08+SUCO 300ML	2.500	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMINIO OU ISOPOR N°08 ACOMPANHADA DE SUCO(SABORES DIVERSOS)300ML, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDAPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1 COZIDO;FEIJÃO TIPO 1, PRETO OUCARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUÍNA OU FRANGO PREPARADOS; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS, E O QUE HOVER DISPONIVEL NO CARDAPIO DIARIO DA EMPRESA.</i>					
Valor total extenso:					
9	FORNECIMENTO DE MARMITEX N°08	3.600	UNIDADE		
<i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE, SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO TIPO 1, COZIDO; FEIJÃO TIPO 1, PRETO OU CARIOCA COZIDO; CARNE VERMELHA BOVINA, CARNE SUINA OU FRANGO PREPARADO; MASSAS VARIADAS; LEGUMES REFOGADOS OU CRUS; VERDURAS.</i>					
Valor total extenso:					
Valor total da proposta por extenso:				Total:	

## 2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento do objeto proposto é necessário para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.

A aquisição dos materiais acima elencados está destinada ao fornecimento de refeições prontas em marmitex ou self servisse, para atender as programações da Secretaria de Educação, através das escolas municipais de ensino, tendo em vista as programações que ocorre no decorrer do ano letivo, tais como planejamentos pedagógicos, oficinas, conferencias, entre outros, que se estendem por mais de um dia e de forma direta, sendo necessário, o fornecimento dessas refeições.

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Secretaria Municipal de Saúde. Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição de refeições, tem por finalidade suprir as demandas de alimentação: dos pacientes que precisão estar na cidade de Altamira, bem como dos motoristas das ambulâncias e servidores quando levam pacientes para o hospital regional em Altamira; também dos motoristas que levam os pacientes para fazer hemodiálise em Altamira 3 (três) vezes por semana, dos funcionários da secretaria municipal de saúde quando precisam estar em Altamira para cursos e reuniões; em Medicilândia para profissionais quando realizam comandos, campanhas de vacinas e profissionais que vem de outras cidades para participar de mutirões, e comandos médicos e conferencias.

Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que e a de adquirir refeições para dá continuidade aos serviços prestados.

Contratação de empresas para fornecimento de Self-service e Marmitex, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção das atividades desenvolvidas nos seus serviços e programas que são: Programa Bolsa Família/Cadúnico, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, Centro de referência Especializada da Assistência Social- CREAS, Programa Criança Feliz, Casa de Acolhimento a individuos de situação de rua, Conselho Tutelar e Casa de Apoio ao Idoso, visando o melhor atendimento das famílias da zona urbana e rural do município que são atendidas e acompanhadas por estes serviços.

### **3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL SRP, por menor preço, a qual observará os



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

## **5. DA LEGALIDADE**

Enquadram-se nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso II, § 3º - “O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais”; e decreto Nº 9.488/2018, que regulamenta as contratações de serviços e aquisições de bens e serviços, quando efetuados no Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

## **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

6.1 A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Administração – Setor de Compras.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema da Prefeitura, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à Prefeitura. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.

6.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **7. VALOR ESTIMADO**

7.1. O valor estimado total da presente avença é de R\$ 943.845,40 (novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção de aquisição de produtos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a



condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os bens serão fornecidos:

- a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta.
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.2 conforme pedido através de autorização expedido pelo setor de compras, após da assinatura do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

8.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1 efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

9.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

9.4 atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5.1 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

9.5.2 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



de contrato;

9.5.3 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.5.4 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.7 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.8 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.9 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.10 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.11 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.12 Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE:

10.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

10.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

10.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



10.4 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

10.6 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes;

13.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



13.2.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 as sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 14.1.1 se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 14.1.4 apresentar documentação falsa;
- 14.1.5 ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.1.6 não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.1.7 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.9 fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

14.4 pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 14.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 14.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 14.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5 as sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



14.6 comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

14.7 as penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Medicilândia, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

14.9 se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

14.10 na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

14.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Medicilândia-PA, 01 de Março de 2021.

---

**JULIO CESAR DO EGITO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Medicilândia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**



---

**ILTOMAR CARVALHO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**IVONETE PEREIRA DE SÁ EGITO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL